



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PARECER **PRÉVIO** DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TANGENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO DURANTE O **EXERCÍCIO DE 2020**.

TC-3305.989.20-4

Considerando a DECISÃO (vide cópia anexa) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, em sessão de 23/08/2023, pelo voto do Conselheiro Antônio Roque Citadini (Relator), Sidney Estanislau Beraldo (Presidente) e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho, manteve o **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas relativas aos Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Bebedouro, em decisão tornada definitiva, o vereador **RELATOR** desta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Jorge Emanuel Cardoso Rocha, em cumprimento ao que dispõe o §1º, do artigo 264, do Regimento Interno, emite parecer prévio no sentido do **ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO** exposto pelo E. Tribunal de Contas.

Assim é que esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, emite parecer prévio no sentido de **ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com a consequente **NÃO APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro relativas ao Exercício de 2020, exceção feita aos eventuais atos pendentes de apreciação pelo E. Tribunal, em razão do que elaborará o correspondente Projeto de Decreto Legislativo o, qual será submetido ao Plenário, isto somente depois de dar-se ciência ao ex-prefeito Fernando Galvão Moura para que apresente defesa conforme previsto §1º, do art. 264, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

É esse o **PARECER PRÉVIO** da Comissão.

Câmara Municipal de Bebedouro, aos 01 de fevereiro de 2024.

Mariangela Ferraz Mussolini  
**PRESIDENTE**

Jorge E. Cardoso Rocha  
**RELATOR**

Marcelo dos Santos de Oliveira  
**MEMBRO**

*“Deus seja louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor,

TC-3305.989.20-4

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro – Poder Legislativo, exarou parecer prévio no sentido do **ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para recomendar **REJEIÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro relativas ao exercício de 2020, vimos por meio deste, dar-lhe ciência desse fato para que Vossa Exa., de acordo com os princípios do contraditório e ampla defesa, apresente, se o desejar, defesa por escrito sobre o parecer prévio da Comissão de Finanças e Orçamento (cópia em anexo) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Mariangela Ferraz Mussolini  
PRESIDENTE

Jorge E. Cardoso Rocha  
RELATOR

Marcelo dos Santos de Oliveira  
MEMBRO

Ao Sr. Dr. Fernando Galvão Moura  
NESTA.

Ciente:

Ass: \_\_\_\_\_

*“Deus seja louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=KZB94Z09KPBU-C0HE>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: KZB9-4Z09-KPBU-C0HE**

